



REPUBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral -- Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI -- 78.º DA REPÚBLICA -- NUM. 21.250 -- BELÉM -- SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1968

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os artigos 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Zita Lima da Luz, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola Frei Gil de Vila Nova -- Conceição do Araguaia), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.022,40 (Hum Mil Vinte e Dois Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6804 de 5 de abril de 1968

(G. -- Reg. n. 6342)

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o artigo 1.º e 2.º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, Benigna Bezerra da Cunha, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Escola Artur Pôrto -- Capital),

Governo do Estado

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 792,00, assim discriminados:

Vencimento Integral NCr\$ 792,00
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6801 de 5 de abril de 1968.

(G. -- Reg. n. 6337)

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o artigo 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana de Quadros Martins, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G. E. Ezequiel Lisboa -- Maracanã), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80, assim discriminados:

Vencimento integral 792,00
15% de adicional 118,80

NCr\$ 910,80

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6801 de 5 de abril de 1968.
(G. -- Reg. n. 6338)

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Fátima de Castro Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10 de janeiro de 1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. -- Reg. n. 6135)

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Ruth Farias Feitosa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084 de 10 de janeiro de 1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1965.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. -- Reg. n. 6134)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redação e Impressão — Eunice Favacho de Azevedo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

| ASSINATURAS | | de — preço fixo | 100,00 |
|-----------------------------|-------|-------------------------|--------|
| NCR\$ | | VENDA DE DIÁRIOS | NCR\$ |
| Anual | 30,00 | Número avulso | 0,20 |
| Semestral | 30,00 | Número atrasado ao ano | 0,06 |
| OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS | | PARA PUBLICAÇÕES | |
| Anual | 60,00 | Página comum | |
| Semestral | 25,00 | Página de contabilidade | |

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, as assinaturas sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de renovação, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zélia Maria Jorge Melem, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Carvalho Leite, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6073)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Telma de Carvalho Lobo, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sueli Colaço Chaves, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 6071)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Regina Coeli Gaspar da Cunha, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6070)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oledir dos Santos Quadros, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6069)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nilza de Melo Bentes, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6068)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Penha Cardoso Esteves, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6067)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Graça Marinelli Sampaio, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no

Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6066)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Eduarda Paixão, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6065)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Luz Guerra da Fonséca, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6064)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Ivone Simões Mathias, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odmarina Ferreira Brito, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6103)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Miraci de Jesus Andrade Berbery, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6102)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Teresa Couceiro Simões, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6101)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marcílio Hitle Cabral, do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6100)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Estelita Ramos, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6099)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Cândida Pereira de Vilhena, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no

Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6098)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Almeida da Silva, do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6097)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Esmeralda Coelho Gonçalves, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6095)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Claudete de Souza Reis, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Claudionor Gomes Bonfim, do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6093)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sônia Sousa, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6108)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Melo da Silva, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6112)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Graciete Wanderley Oliveira, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6118)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iracema Oderle da Rocha Kós, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6117)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Rosário de Fátima Brasil Costa, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no

Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6130)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leni Cristina Gonçalves Ferraz, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Maria Oliveira, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana da Silva Santos, do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca Rodrigues de Assis Sousa, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único lotado no Departamento do Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6126)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Edna Maria Borges de Mesquita, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6125)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Edi Alves Coutinho, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6124)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Denise Helena Farias de Souza, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6123)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Carmélia de Lourdes Brandão Ramos, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6122)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Adélia Xerfan Sauma, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro

Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6121)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Rodrigues da Rocha, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Tereza de Jesus Falcão dos Santos, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Rosalina da Silva Cruz, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Terezinha Tavares da Silva, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6278)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Raquel da Silva Alves, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 6262)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os artigos 164, item III e 165, item I, alínea a da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Esmeraldino Joaquim Pereira, no cargo de Protocolista, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Expediente, Intercâmbio e Coordenação da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.445,76 (Hum Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros Novos e Setenta e Seis Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, 20% por contar 35 anos de serviço, mais as vantagens concedidas no artigo 164, da mesma Lei n. 749,

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício
HAROLDO JULIANO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6803 de 5 de abril de 1968.
(G. — Reg. n. 6339)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º § 2.º, da Lei n. 1.257 de 10 de fevereiro de 1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n.

749, Aurélio Gonçalves Bezerra, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.221,20, assim discriminados:

Vencimento integral NCr\$ 852,00
10% de adicional 85,20
Risco de Vida 1/3 284,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

HAROLDO JULIANO DA GAMA
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6803 de 5 de abril de 1968.

(G. — Reg. n. 6340)

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 1968

O Governador do Estado retificando o decreto s/n. de 24.11.1967, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no Ofício n. 283/68 de 23.2.1968, resolve aposentar, de acordo com os artigos 164, item III e 165 item I, alínea a, da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benjamin Martins Gaspar, ocupante efetivo do cargo de Comissário da Capital Símbolo CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 3.166,24 (Três Mil Cento e Sessenta e Seis Cruzeiros Novos e Vinte e Quatro Centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo de Sub-Delegado, Símbolo CC-11, ex-vi do artigo 17 da Lei n. ... 1.832 de 2.12.1959, acrescido de 15% referente ao adicional, 20% por contar 35 anos de serviço, já incluído 1/3 dos Vencimentos de acordo com o parágrafo único, do artigo 5.º da Lei n. 3.203-A de 20.12.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 6794 de 02 de abril de 1968.

(G. — Reg. n. 5819)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**DIRETORIA DO EXPEDIENTE PORTARIA N. 10 — DE 16 DE ABRIL DE 1968**

O Diretor do Expediente da Secretaria de Estado de Governo, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder oito dias de dispensa do serviço, por luto, a partir de 15 de abril de 1968, ao funcionário Alarico Rodrigues de Carva-

lho, lotado nesta Secretaria, em virtude do falecimento de seu pai, Elpidio José de Carvalho, ocorrido em 14.4.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Governo, em 16 de abril de 1968.

NELSON ALVES CUNHA

Diretor do Expediente da SEGOV

(G. — Reg. n. 6404)

Departamento de Ensino Médio e Superior

Térmo de Convênio Especial, celebrado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Governador do Estado, Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Secretário de Estado de Educação e Cultura, doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Finanças, General Rubens Lúzio Vaz e Associação "São Vicente de Paula", entidade mantenedora do estabelecimento, representada pela Irmã Maria Flora Aragão Sabino, para manutenção do Ginásio Rural "Jarbas Passarinho", para atender 3 turmas com 90 alunos, inteiramente grátis, como abaixo se declara:

Aos Quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República n. 1020, nesta Capital, presidido pelo Excelentíssimo Senhor Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, presentes o doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura, o General Rubens Lúzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, Irmã Maria Flora Aragão Sabino representante da Associação "São Vicente de Paula", e demais pessoas convidadas, foram assinados os termos do presente convênio, entre o Governador do Estado do Pará e a Associação "São Vicente de Paula", para o fim especial de manter o Ginásio Rural "Jarbas Passarinho" na sede do Município de Baião, para atender a 3 Turmas com 90 alunos como se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA — Pelo presente convênio entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Excelentíssimo Senhor Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Associação "São Vicente de Paula" representada pela Irmã Maria Flora Aragão Sabino, fica estabelecido e aceito pelas partes contratantes que manterão um Ginásio inteiramente gratuito na sede do Município de Baião, para abrigar 3 Turmas com 90 alunos;

CLAUSULA SEGUNDA — Para a completa execução deste convênio caberá ao Governo do Estado do Pará subvencionar a entidade mantenedora dentro da TABELA 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES — 3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES — 3.2.1.0 — SUBVENÇÕES SOCIAIS — 3.2.1.5 INSTITUIÇÕES PRIVADAS — do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura cuja dotação é de NCr\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Cruzeiros Novos), com a importância de NCr\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Cruzeiros Novos) anuais.

CLAUSULA TERCEIRA — Para a completa execução deste

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

convênio caberá à entidade mantenedora do estabelecimento:

1 — Fornecer o prédio onde funcionará o Ginásio Rural "Jarbas Passarinho", na cidade de Baião.

2 — Fornecer todo o equipamento escolar do Ginásio Rural "Jarbas Passarinho".

CLAUSULA QUARTA — A importância que o Estado do Pará, através do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, atribuir para o cumprimento do presente convênio será paga em parcelas mensais pelo Governo, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Edifício Costa Leite, pela Divisão de Finanças do Departamento de Administração, após autorizada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, e mediante plano de aplicação apresentado pela direção do estabelecimento.

CLAUSULA QUINTA — Ao término de cada pagamento mensal o Diretor do Estabelecimento remeterá ao Tribunal de Contas do Estado para a aprovação devida a prestação de contas correspondente.

CLAUSULA SEXTA — O governo do Estado do Pará se reserva o direito de estabelecer fiscalização através do Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura ao cumprimento dos termos deste convênio, por parte da entidade mantenedora do estabelecimento.

CLAUSULA SETIMA — O diretor do Ginásio Rural "Jarbas Passarinho" encaminhará, junto com o relatório de suas atividades anuais, a relação de todos os alunos contemplados, nos termos deste convênio, cabendo à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a sua verificação nos termos da cláusula anterior.

CLAUSULA OITAVA — Por esta cláusula fica aceito pelo Governo do Estado do Pará que o diretor do Ginásio Rural "Jarbas Passarinho" será indicado pela entidade mantenedora do estabelecimento.

CLAUSULA NONA — No caso de impedimento do titular, a indicação caberá à entidade mantenedora do mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA — O presente convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo do Estado, por indenização alguma se aquele órgão denegar o registro (Termos do art. 755, letra F do Regimento de Contabilidade Pública da União).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — O presente convênio terá a duração de 1 (UM) ano letivo, correspondente ao exercício de 1968 (Mil novecentos e sessenta e oito), podendo ser re-

novado por igual período, tantas vezes quantas estiverem de acordo as partes contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes contratantes, a qual deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação as razões da rescisão ficando as partes contratantes obrigadas a aceitar os termos da resolução dada pelo Conselho Estadual de Educação, até o término do ano letivo, no qual foi feita a denúncia do convênio, de modo a não prejudicar os alunos matriculados regularmente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Os casos omissos neste convênio serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação por solicitação de qualquer das partes contratantes. Resolvidos os casos omissos, se aceitos pelas partes contratantes, serão passados em documento assinado pelo representante do Governo do Estado do Pará e pelo representante da entidade mantenedora do estabelecimento, ficando tal documento anexo a este no Conselho Estadual de Educação. Uma cópia ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento e a outra em poder do Departamento de Ensino Médio e Superior, na pasta do Estabelecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — Este convênio será catalogado em 5 (cinco) vias que serão distribuídas da seguinte maneira — uma ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento, outra no Conselho Estadual de Educação cu-

tra arquivada no Departamento de Ensino Médio e Superior na pasta do Estabelecimento, outra no Tribunal de Contas do Estado, e outra registrada no Cartório Especial de Títulos e Documentos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — O presente convênio entrará em vigor, depois de assinado pelos representantes do Governo do Estado do Pará e da Associação "São Vicente de Paula", especificações entidades mantenedora do estabelecimento na cláusula primeira, publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, e registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém (Pa), 14 de Março de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Representante do Governo do Estado do Pará

Dr. ACY DE JESUS NEVES

DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Gel. RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

Irmã MARIA EURIDES SALES

Representante da Associação São Vicente de Paula

Claudete Pessoa da Luz

Ana Pinheiro Guimarães

Cartório Conduarú

Reconheço as assinaturas supra de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Rubens Lúzio Vaz, Irmã Maria Eurides Sales, Claudete Pessoa da Luz e Ana Pinheiro Guimarães.

Belém, 01 de abril de 1968.

Em test. H.P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO

Tabelião Vitalício

(Reg. n. 6132 — Dia 19/4/68).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 28/68

O Engenheiro-Chefe do 20. Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 218 da Lei n. 1.711/52, combinado com o inciso XLIII, do artigo 154, do Regimento do D.N.E.R., aprovado pelo Decreto n. 44.656, de 17.10.1958, atestado pelo Decreto n. 48.127, de 19 de abril de 1960, e tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria n. 2

DRF-15/68, pelas quais justificou plenamente os motivos de retardamento de seus trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 15.04.68, nos termos do parágrafo único do artigo 220 da Lei n. 1.711/52, o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão de Inquérito.

Belém, 16 de abril de 1968.

Eng.º Pedro Smith do Amaral

Chefe do 20. DRF

(Ext. Reg. n. 1031 — Dia: 19.4.68)

ANÚNCIOS

LOJAS RYDAN S/A
Assembléia Geral Ordinária
1a. CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação ficam os senhores acionistas de LOJAS RYDAN S/A, convidados para a Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 24 de abril do corrente ano às 17 horas, na sede social à rua Santo Antonio, 64, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a se-

guinte ordem do dia.

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1967.

b) O que ocorrer.

Belém, 11 de abril de 1968.

LOJAS RYDAN S/A
A DIRETORIA

(Reg. n. 974 — Dias 17, 19-4-68)

CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

Ata da Reunião da Diretoria
C.G.C. n. 05.426.259

Aos dezoito dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas, em sua sede social neste distrito de Barreira do Campo, na Fazenda Codespar, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará reuniu-se a Diretoria da CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, com a presença dos senhores Flávio Pinho de Almeida, Diretor-Presidente, Gabriel Hermes Filho, Diretor Vice-Presidente, Nicolau Lunardelli, Diretor Administrativo, Sérgio Lunardelli, Diretor Administrativo e Vicente Sampaio Góes Neto, Diretor Executivo. O senhor Flávio Pinho de Almeida, Diretor-Presidente assumiu os trabalhos e convidou a mim, Vicente Sampaio Góes Neto, para secretário da mesa, declarando-os abertos. O Diretor Administrativo da Sociedade, Senhor Nicolau Lunardelli, fazendo uso da palavra expôs aos presentes a necessidade de abertura de uma Filial da Codespar — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará no Estado de São Paulo, Capital, a fim de que fosse dada maior amplitude aos negócios da Sociedade, principalmente na parte relativa aos incentivos fiscais, uma vez que nossa empresa possui projeto agropecuário aprovado pela SUDAM, com base na Lei n. 5.174/66. Manifestando os demais diretores inteiramente favoráveis a tal procedimento, em comum deliberação instalou a Filial da Sociedade na cidade de São Paulo, ficando fixado para essa Filial capital social de R\$ 500.000 (quinhentos cruzeiros novos). O enderço escolhido pela unanimidade dos diretores foi o seguinte: Rua Alvares Penteado n. 65 — 3o andar em São Paulo, Capital. O Diretor-Presidente colocou em votação a referida proposta, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Em face da aprovação desta proposta, o Diretor-Presidente expôs aos demais Diretores, que o poder para criar filiais está a critério da Diretoria como dispõe o artigo 20. dos Estatutos Sociais, que se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n. 888/66, por despacho do dia 24 de junho de 1966. Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão foi esta lida, aprovada e assinada por todos os presentes. (aa) Flávio Pinho de Almeida, Gabriel Hermes Filho, Nicolau Lunardelli, Sérgio Lunardelli e Vicente Sampaio Góes Neto.

Flávio Pinho de Almeida
— Presidente —
Vicente Sampaio Góes Neto
— Secretário —

21o. TABELLÃO DE NOTAS
Reconheço por semelhança a firma supra de Flávio Pinho de Almeida e Vicente Sampaio Góes Neto.

São Paulo 15 de Abril de 1968
Em sinal BADS da verdade
Benedito A. Dufreyer Silva
Escrivente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

NCR\$ 10,00
Pagou os emolumentos na via na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 17 de abril de 1968.
a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de abril de 1968 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n. 3775 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 964/68. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de abril de 1968.

O Diretor OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 1030 — Dia: 19.4.68).

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S.A.

Assembléia Geral Ordinária
— CONVOCAÇÃO —

Nos termos da Legislação em vigor o que determina o artigo noventa e oito das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para sessão de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 (trinta) de abril do corrente ano, às 15 horas em sua sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, 357 cujos fins são:

- Apresentação das Contas da Diretoria do exercício de 1967;
- Balanco e Demonstração de Lucros e Perdas;
- Parecer do Conselho Fiscal e eleição dos membros para o exercício de 1968;
- Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1968; e
- O que ocorrer.

Belém, 17 de abril de 1968.
(a) A DIRETORIA
Paulo de Queiroz Bragança
— Vice-Presidente —

Mário Fernandes de Medeiros
— Diretor —
Célio Nazareth V. de Atayde
— Diretor —
(Ext. Reg. n. 1029 — Dias: 19, 20 e 23.4.68).

COMPANHIA AGRO PASTORIL ÁGUA AZUL — (CAPAZ)

— AVISO —
Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram a disposição dos mesmos em sua sede social à Travessa Campos Sales n. 63, conjunto 302, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.527, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 18 de Março de 1968.
JOHN WEAVER DAVIS
HAROLD LEE HARTMAN

(T. n. 13.786 — Reg. n. 1026
Dias: — 19 e 20.4.68).

COMPANHIA AGRO PASTORIL ÁGUA AZUL — (CAPAZ)
Assembléia Geral Ordinária
— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 29 (vinte e nove) do corrente às 9 (nove) horas da manhã em sua sede social à Travessa Campos Sales, n. 63, conjunto 302, a fim de deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria,
- Balanco e Conta de Lucros e Perdas;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos honorários; e
- O que ocorrer.

Belém, 17 de Abril de 1968.
JOHN WEAVER DAVIS
HAROLD LEE HARTMAN
(T. n. 13.787 — Reg. n. 1027 — Dias: 19 e 20.4.68).

PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S.A.
— "PROPIRA" —

AVISO AOS ACIONISTAS
Convidamos aos Senhores Acionistas de Plantadores e Produtores de Pimenta do Reino do Pará S/A., a comparecerem em nossa sede em Benevides, Ramal de Benfica, onde se encontram à sua disposição os documentos relativos ao Exercício findo de 1967.

Benevides, 18 de abril de 1968.
Mário Tocantins Lobato
— Presidente —
(Ext. Reg. n. 1038 — Dias: 19, 20 e 23.4.68)

COMPANHIA DE DOCAS DO PARÁ (C.D.P.)
Assembléia Geral Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente Edital e nos termos dos Estatutos Sociais desta Companhia, em vigor, convoco os senhores Acionistas da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 30 de abril de 1968, às 16 horas, no Edifício-Sede dos extintos "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará" (SNAPP), 2o andar, a fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

- Eleição de novo Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia, cargo vago em razão de renúncia; e
 - O que ocorrer.
- Belém, 18 de Abril de 1968.
Eng.º **FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON**
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 1041 — Dias: 19, 23 e 24.4.68).

PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S.A.
— "PROPIRA" —

Convidamos aos Acionistas de Plantadores e Produtores de Pimenta do Reino do Pará S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 25 (vinte e cinco) às 17 (dezessete) horas, em sua sede social, em Benevides — Ramal

de Benfica, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aprovação do Balanco Geral de 1967;
 - Contas de Lucros e Perdas, Relatórios;
 - Eleição do Conselho Fiscal e suplentes para 1968; e
 - O que ocorrer.
- Benevides, Pará, 18 de abril de 1968.
Mário Tocantins Lobato
— Presidente —
(Ext. Reg. n. 1039 — Dias: 19, 20 e 23.4.68).

SEVERINO SIMÕES S. A. — FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores Acionistas de Severino Simões S. A. — Ferramentas e Equipamentos a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1968, às 14 horas, na sede social sita à Rua Ó de Almeida n. 607, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- Discussão, aprovação e votação do Balanco Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e finalmente do Parecer do Conselho Fiscal referente ao Balanco encerrado em 31 de dezembro de 1967;
- Eleição dos Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1968;
- Outros assuntos de interesse social. Ficam, desde já à disposição dos senhores Acionistas os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 30 de março de 1968.
Severino Simões da Silva
Diretor-Presidente
(Reg. n. 970 — Dias — 16, 18 e 19.4.68).

INGA — AGRO PECUARIA S/A
Assembléia Geral Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —
Ficam convocados os senhores acionistas da INGA — AGRO PECUARIA S/A, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 29 de Abril de 1968, às 10,00 horas, na sede da sociedade, na Fazenda Ingá, situada no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento de Capital
- Outros Assuntos

Conceição do Araguaia, 17 de Abril de 1968.

(a) Joaquim Selidônio Gomes dos Reis
(Reg. n. 1008 — Dias 18, 19 e 20.4.68).

AMAZONIA METALURGICA S. A. — AMETAL
Assembleia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

Pelo presente ficam convocados os senhores Acionistas de Amazonia Metalurgica S. A. — AMETAL, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, no dia 30 mês corrente, às 15 (quinze) horas, na sede social, à Avenida Senador Lemos, n. 2779 nesta cidade, para o fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1967;
 - Eleição da Diretoria para o exercício de 1968;
 - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
 - Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; e
 - O que ocorrer.
- Belém 15 de abril de 1968.
(a) Vinicius Bahury Oliveira — Diretor Presidente —
(Reg. n. 1011 — Dias 18, 19 e 20.4.68).

CLINICA DALMAZIA POZZI S/A.

Assembleia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 do corrente às 18:00 horas em nossa sede social, sita à Rua João Babi 379 a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria;
 - Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas;
 - O que ocorrer.
- Belém-(Pa), 16 de abril de 1968.

(a) A DIRETORIA
(Reg. n. 1021 — Dias 18, 19 e 20.4.68).

CIMAQ — COMPANHIA PARAENSE DE MAQUINAS
Assembleia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

Pelo presente ficam convocados os senhores Acionistas de CIMAQ — Companhia Paraense de Máquinas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, no dia 30 do mês corrente, às 9 (nove) horas, na sede social, à Avenida Senador Lemos, n. 95 nesta cidade, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e deliberação sobre o Relatório da

Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1967;

- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
 - Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal;
 - O que ocorrer.
- Belém, 15 de abril de 1968.
(a) Vinicius Bahury Oliveira — Diretor Presidente —
(Reg. n. 1010 — Dias 18, 19 e 30.4.68).

A. F. COELHO, CONSTRUÇÕES e COMÉRCIO S/A.
Assembleia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 do corrente às 18:00 horas, em nossa sede social sita à Rua 28 de setembro 22 a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria;
 - Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas;
 - O que ocorrer.
- Belém-(Pa), 16 de abril de 1968.

(a) A DIRETORIA
(Reg. n. 1022 — Dias 18, 19 e 20.4.68).

NUNES CUNHA, FERRAGENS S/A.
Assembleia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 do corrente, às 18:00 horas, em nossa sede social sita à Rua 15 de Novembro, 25, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria;
 - Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas;
 - O que ocorrer.
- Belém-(Pa), 16 de abril de 1968.

(a) A DIRETORIA
(Reg. n. 1020 — Dias 18, 19 e 20.4.68).

EMPRESA DE AGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S/A.
Assembleia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 do corrente, às 18:00 horas, em nossa sede social sita à Vila de Icoaracy, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria;
 - Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas;
 - O que ocorrer.
- Belém-(Pa), 17 de abril de 1968.

(a) A DIRETORIA
(Reg. n. 1019 — Dias 18, 19 e 20.4.68).

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

— AVISO —

Na sede social, nos escritórios da empresa, à Rua Sete de Setembro, n. 150, em Belém Estado do Pará, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos de que trata o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 29 de março de 1968.
(a) J.R. FRAGOSO
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 998 — Dias: 17, 18 e 19.4.68).

PARQUE DO PARÁ S/A.
Assembleia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 do corrente, às 17:00 horas, em nossa sede social, sita à Trav. Campos Sales 63 — conjunto 1003 — 10º andar, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria;
 - Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas;
 - O que ocorrer.
- Belém-(Pa),
(a) A DIRETORIA
(Reg. n. 1017 — Dia 18, 19 e 20.4.68).

CIEPA — COMPANHIA DE EXPORTAÇÃO DO PARÁ
Assembleia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 do corrente às 18:00 horas, em nossa sede social, sita à Trav. Campos Sales, 63 — conjunto 1003 — 10º andar a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria;
 - Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas;
 - O que ocorrer.
- Belém-(Pa), 17 de abril de 1968.

(a) A DIRETORIA
(Reg. n. 1016 — Dias 18, 19 e 20.4.68).

FAZENDA SANTA ERNESTINA S/A

Assembleia Geral Ordinária

São convidados os senhores acionistas da Fazenda Santa Ernestina S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1968, às 16 horas, na sede da Sociedade, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria
- Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas encerrados em 31-12-67.
- Parecer do Conselho Fiscal

d) Eleição do Diretor Executivo

e) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal

f) Vários Eventuais

g) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Conceição do Araguaia, 25 de março de 1968
(a) Benedito Sampaio Barros
Diretor Administrativo

CARTÓRIO DO PARI — SÃO PAULO

Reconheço a firma supra de Benedito Sampaio Barros (2). São Paulo, 26 de março de 1968.

Em tes. M. M. S. da verdade.

(a) Moacir Maria dos Santos
Escrivente
(Reg. n. 966 — Dias — 17, 18 e 19.4.68).

FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S/A.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária
De acordo com a Lei vigente ficam convidados os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que terá lugar no próximo dia 30 às 18 horas em nossa sede social à Travessa 7 de Setembro n. 240, para deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação e Aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1967; e
 - O que ocorrer.
- Belém, 16 de Abril de 1968.
(a) — José de Pinho Teixeira de Souza — Presidente.
(Ext. Reg. n. 993 — Dias: 17, 18 e 19.4.68).

FABRICA NAZARÉ S/A.
Assembleia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 do corrente às 14:00 horas, em nossa sede social sita à Trav. Frutuoso Guimarães, 441, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria;
 - Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas;
 - O que correr.
- Belém-(Pa), 17 de abril de 1968.

(a) A DIRETORIA
(Reg. n. 1018 — Dias 18, 19 e 20.4.68).

PEIXOTO GONÇALVES, NAVEGAÇÃO S/A. — PEGONASA
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas :

Cumprindo disposição legal e estatutária, apresentamos a Vv. Ss., o nosso BALANÇO GERAL, encerrado no dia 31 de dezembro de 1967, bem como a respectiva demonstração da conta "Lucros e Perdas" e demais documentos exigidos por Lei.

Sentimo-nos satisfeitos em submeter a matéria a vossa apreciação, principalmente devido aos resultados obtidos neste primeiro ano de atividades de nossa Empresa após a transferência da sede social para esta capital e sob a atual administração.

Colocando-nos à inteira disposição de Vv. Ss., para prestar quaisquer informações ou esclarecimentos que forem julgados necessários, agradecemos a cooperação de nossos auxiliares, a ajuda dos estabelecimentos bancários da praça e a preferência de nossos clientes.

Belém, 10 de abril de 1968

(aa) RUBENS PEREIRA BAHIA
Diretor-Presidente

FRANCISCO D' ASSIS CAJUBÁ DE BRITO
Diretor Vice-Presidente

JOÃO BATISTA FONTENELLE DE ARAÚJO
Diretor-Gerente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

Transcrito às páginas ns. 143|146, do livro Diário, n. 1 legalizado na Junta Comercial do Pará, em 27 de abril de 1967

1 — ATIVO

2 — PASSIVO

| | | | |
|---------------------------------------|--------------------|-----------------------------------|--------------------|
| 10—Imobilizado | | 20—Não Exigível | |
| 100—Imóveis | 32.500,00 | 2000—Capital | 350.000,00 |
| 101—Embarcações | 147.956,29 | 2001—Fundo de Reserva Legal . . | 2.515,60 |
| 102—Móveis e Utensílios | 2.375,01 | 2002—Lucro a Disposição da | |
| 103—Equipamento em Geral | 4.108,40 | Assembleia Geral | 5.701,91 |
| 104—Instalações em Geral | 4.745,71 | 2003—Fundo de Reserva | 7.838,57 |
| 105—Investimentos em Geral | 90,00 | 2004—Fundo de Correção | |
| 106—Recuperações em Geral | 3.093,78 | Monetária | 0,46 |
| 108—Bens C/Reavaliação | 142.680,46 | 2005—Fundo de Amortização . . | 5.990,77 |
| 109—Engradados e Vasilhames | 37.183,88 | | 372.047,31 |
| 107—Veículos | 5.000,00 | 21—Passivo Exigível a Curto Prazo | |
| | 379.733,53 | 210—Títulos a Pagar | 183.342,04 |
| | | 211—Imposto de Renda Retido | |
| 11—Disponível | | na Fonte | 0,72 |
| 110—Caixa | 4.414,30 | 212—Contas a Pagar | 136.443,19 |
| 111—Bancos C/Movimento | 4.602,86 | 213—Títulos Descontados | 83.400,00 |
| | 9.017,16 | 217—Instituto Nacional de Pre- | |
| 12—Realizável a Curto Prazo | | vidência Social | 3.155,86 |
| 120—Mercadorias — Inventário | 287.553,30 | 219—Sindicatos e Associações | |
| 122—Títulos a Receber | 48.631,16 | a Pagar | 188,89 |
| 123—Contas a Receber | 39.803,05 | | 406.530,70 |
| | 375.987,51 | 23—Resultado Pendente | |
| 13—Realizável a Longo Prazo | | 232—Provisões p/Recuperação | |
| 130—Adicional Restituível | 871,80 | de Embarcações | 19.792,35 |
| 131—Bco. Nac. do Nordeste C/ | | 24—Contas de Compensação | |
| Recuperação | 3.745,15 | 240—Caução da Diretoria | 60,00 |
| 133—Empréstimo Público de | | 242—Endossos | 17.555,00 |
| Emergência | 70,00 | 245—Matriz C/Crédito | 214.346,52 |
| 134—Dep. Ind. Trab. C/F.G.T.S. | 3.536,26 | 246—Filial Parnaíba C/Crédito | 114.970,65 |
| 136—B.N.D.E. C/Tx. Renovação | | 247—Seguros de Imóveis | 65.000,00 |
| de Marinha Mercante | 19.792,35 | 248—Seguros de Embarcações . | 430.000,00 |
| | 28.015,56 | | 841.932,17 |
| 28—Resultado Pendente | | | |
| 140—Depósitos para Recursos . . | 562,56 | | |
| 142—Adiantamentos Concedidos | 5.051,04 | | |
| | 5.616,60 | | |
| 24—Contas de Compensação | | | |
| 150—Ações em Caução | 60,00 | | |
| 152—Títulos Endossados | 17.555,00 | | |
| 155—Matriz C/Débito | 114.970,65 | | |
| 156—Filial da Parnaíba C/ | | | |
| Crédito | 214.346,52 | | |
| 157—Contratos de Seguros | 495.000,00 | | |
| | 841.932,17 | | |
| | NCr\$ 1.640.302,53 | | NCr\$ 1.640.302,53 |

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1967

(aa) RUBENS PEREIRA BAHIA
Diretor-Presidente
JOÃO BATISTA FONTENELLE DE ARAÚJO
Diretor-Gerente

FRANCISCO D' ASSIS CAJUBÁ DE BRITO
Diretor Vice-Presidente
Nilson Medeiros da Silva
Técnico em Contabilidade
Reg. D.E.C. n. 96266 —
Rio e C.R.C. 0629—Pa.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

| — D É B I T O — | | — C R É D I T O — | |
|--|------------|-------------------|------------------|
| <i>Despesas Administrativas</i> | | | |
| Despesas legais | 21.433,83 | | |
| Despesas C/Pessoal .. | 62.855,85 | | |
| Gratificações | 1.359,80 | | |
| Materiais de expediente | 2.787,40 | | |
| Propaganda e publicidade | 2.826,00 | | |
| Prêmios de seguro | 442,69 | 91.705,57 | |
| <i>Despesas Tributárias</i> | | | |
| Impostos Federais | | 156,60 | |
| <i>Despesas de Navegação</i> | | | |
| Combustíveis e Lubrificantes | 47.487,97 | | |
| Despesas Imprevistas .. | 627,83 | | |
| Manutenção e reparos .. | 59.739,70 | | |
| Despesas com pessoal .. | 70.903,72 | | |
| Outras despesas de embarcações | 102.142,31 | | |
| Despesas de vitórias .. | 1.190,50 | 282.092,03 | |
| <i>Despesas Financeiras</i> | | | |
| Despesas bancárias ... | 16.049,57 | | |
| Juros passivos | 10.805,97 | 26.855,54 | |
| <i>Despesas Complementares</i> | | | |
| Despesas diversas | 14.230,31 | | |
| Outras despesas diversas | 61,40 | | |
| Manutenção de equipamentos em geral | 2.188,50 | | |
| Manutenção de instalações em geral | 21,50 | 16.501,71 | |
| <i>Resultado do Exercício</i> | | | |
| Resultado da venda de bens | 1.120,00 | 418.431,45 | |
| <i>Lucro Assim Distribuído :</i> | | | |
| Prejuízo a ressarcir | 15.285,43 | | |
| Fundo de reserva legal | 335,40 | | |
| Fundo de amortizações | 670,81 | | |
| Lucro a disposição da assembléia geral | 5.701,91 | 21.993,55 | |
| | | NCr\$ 440.425,00 | |
| | | | NCr\$ 440.425,00 |

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1967

(aa) RUBENS PEREIRA BAHIA
Diretor-PresidenteJOÃO BATISTA FONTENELLE DE ARAÚJO
Diretor-GerenteFRANCISCO D' ASSIS CAJUBA DE BRITO
Diretor Vice-PresidenteNirson Medeiros da Silva
Técnico em Contabilidade
Reg. D.E.C. n. 96266 —
Rio e C.R.C. 0629—Pa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal de PEIXOTO GONÇALVES, NAVEGAÇÃO S. A., tendo examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral procedido em 31 de dezembro de 1967, contas demonstrativas de "LUCROS E PERDAS", INVENTÁRIO DE MERCADORIAS e demais documentos relativos ao exercício, constatando estarem em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados pela Assembléia Geral.

Belém, 10 de abril de 1968

(aa) RICARDO BORGES FERREIRA E SILVA
ORLANDO SOSINHO LOBATO
HEYMAR FERRARO DUARTE

(Reg. n. 1014 — Dia — 19.4.68)

COMPANHIA AMAZONAS, MADEIRAS E LAMINADOS

Senhores Acionistas: — Em cumprimento às determinações estatutárias e disposições legais, vimos apresentar-lhes o nosso BALANÇO GERAL do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1967, assim como a DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, desta COMPANHIA, que ora submetemos a apreciação de Vv. Ss., ficando a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o ritmo e desenvolvimento dos negócios desta EMPRESA.

DIÁRIO n. 10
FOLHAS 237,8
e 239—CGC n.
04.905.329|1

(*) R. B. WESTGATE, Presidente
W. ANDERSEN, Diretor
SIDNEY MANOEL DE SOUZA BARROS, Diretor
HENRIQUE P. HOPKINS, Diretor

— A T I V O —

— P A S S I V O —

| IMOBILIZADO | | NÃO EXIGÍVEL | |
|---|---------------------|--|---------------------|
| Terrenos, edificações, maquinismos, acessórios, aparelhos e ferramentas, embarcações, instalações gerais, veículos, móveis e utensílios, e instalações radiofônicas | 9.954.092,83 | Participação estrangeira | 562.056,00 |
| Ben. Conta Reavaliação | 1.528.750,40 | Participação Nacional | 1.144,00 |
| | 11.482.843,23 | Reserva para aumento de capital | 5.346,44 |
| | | Reserva Legal | 3.989,37 |
| | | 572.535,81 | |
| REALIZÁVEL | | Reservas e Provisões | |
| Contas Correntes | 127.669,77 | Reserva para Depreciação Reavaliação e Encargos Trabalhistas | 525.272,32 |
| Estoques | 935.817,73 | | |
| Contas a receber | 228.203,69 | | |
| | 1.291.691,19 | | |
| DISPONÍVEL | | EXIGÍVEL A CURTO PRAZO | |
| Caixa e Bancos | 161.291,98 | Contas Correntes | 19.954,63 |
| PENDENTE | | Importações a pagar | 455.354,18 |
| Pagamentos antecipados | 101.947,43 | Contas a pagar | 146.473,46 |
| Construções em andamento .. | 94.719,04 | | 621.782,27 |
| | 196.666,47 | | |
| PREJUÍZOS A COMPENSAR | | EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | |
| COMPENSADO | 221.684,59 | Georgia Pacific Investment. Co. | 11.634.587,06 |
| Ações Caucionadas da Diretoria | 30,00 | COMPENSADO | 30,00 |
| | NCr\$ 13.354.207,46 | | NCr\$ 13.354.207,46 |

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

| Prejuizos a Compensar | | | |
|---|--------------------|---|--------------------|
| Saldo do exercício | 661.500,62 | - Resultado do Exercício Comercial industrial | 1.012.699,96 |
| | | Outras Receitas | 11.263,49 |
| | | Prejuizos à Compensar | 221.664,59 |
| | | | |
| DESPESAS GERAIS | | | |
| Salários, Ordenados, Encargos, Trabalhistas, Impostos, Prêmios de Seguro, Despesas Legais e Profissionais, Material de Expediente e Impressos, Pequenas despesas, etc. | 405.206,50 | | |
| Impostos | 816,48 | | |
| | | | |
| DEPRECIACÕES | | | |
| Reserva Legal | 175.894,21 | | |
| | 2.210,23 | | |
| | | | |
| | NCr\$ 1.245.628,04 | | NCr\$ 1.245.628,04 |

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho de nossas funções, comunicamos-lhes que examinamos o RELATÓRIO DA DIRETORIA, O BALANÇO, A DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, e demais documentos referentes ao exercício compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1967. Tenho encontrado tudo em perfeita ordem, e a sua contabilização legalmente, escriturada, somos de parecer que sejam aprovadas.

Belém, 31 de dezembro de 1967

(aa) DAVID DE ARRUDA CÂMARA JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
JOÃO DE CARVALHO E SILVA

(a) Rosires Campos de Lima
CRC — 36.397 SP — Insc.
Sec. n. 23 PA Técnico
em Contabilidade

(Reg. n. 1028 — 19.4.63)

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO
DA AMAZÔNIA S. A.
(ENASA)

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária da Empresa de Navegação da Amazônia Sociedade Anônima (ENASA), realizada em três de abril de 1968.

Aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às quinze horas, na sede social da empresa, sita à avenida Presidente Vargas número quarenta e um, realizou-se, sob a presidência do senhor Edmar Burlamaqui Freire, Diretor Presidente da Empresa de Navegação da Amazônia Sociedade Anônima, a presente reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a qual compareceram o Excelentíssimo Senhor Almirante José Celso de Macêdo Soares Guimarães, Presidente da Comissão de Marinha Mercante, na qualidade de representante da União Federal, conforme Portaria número 498, de 27 de março de 1968, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, diretores da empresa e outras autoridades que assinam a presente ata. A sessão foi aberta pelo senhor Diretor Presidente que convidou para secretariá-la o doutor João Alberto Castello Branco de Paiva, Assistente Jurídico e o senhor Douglas Gabriel Domingues, Chefe do Departamento de Tráfego da Diretoria Comercial, determinando fôsse lido pelo primeiro os termos da convocação da presente Assembléia Geral, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, dias 20, 21, 22, 27, 28 e 29, e jornais de grande circulação desta Capital, o que foi feito: "Empresa de Navegação da Amazônia S.A. — ENASA — Assembléia Geral Ordinária — Convocação e Aviso — São convidados os senhores acionistas da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. (ENASA), para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 (vinte e oito) de março de 1968, às 10 (dez) horas, na sede social à Avenida Marechal Hermes, esquina com a Presidente Vargas, para tratar da se-

guinte ordem do dia: a) Apreciar a renúncia do Diretor Administrativo e Financeiro; b) Eleição do novo Diretor Administrativo e Financeiro; c) Remuneração da Diretoria e Conselho Fiscal; d) Situação patrimonial dos bens da empresa; e) o que ocorrer. — Belém, Pará, 18 de março de 1968 — assinado Edmar Burlamaqui Freire — Diretor-Presidente" — "Empresa de Navegação da Amazônia S/A (ENASA) Assembléia Geral dos Acionistas — Aviso — Avisamos aos Senhores Acionistas da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA SOCIEDADE ANÔNIMA (ENASA), que, atendendo a motivo de força maior incontornável, a reunião de Assembléia Geral convocada para o dia 28 de março de 1968, às 10,00 horas, fica transferida para o dia 3 de abril de 1968, às 15,00 horas, a realizar-se no mesmo local anteriormente divulgado. Avisamos igualmente, que a reunião de Assembléia Geral será em caráter extraordinário, ao contrário do que foi anunciado, pelo que fica feita a devida retificação. Avisamos, finalmente, que quanto à ordem do dia, a mesma abrangerá, além dos assuntos mencionados na convocação original, a REFORMA DOS ESTATUTOS SOCIAIS, passando os trabalhos da mencionada Assembléia Geral Extraordinária a observar a seguinte ordem: a) apreciar a renúncia do Diretor Administrativo e Financeiro; b) eleição do novo Diretor Administrativo e Financeiro; c) remuneração da Diretoria e Conselho Fiscal; d) situação dos bens da empresa; e) reforma dos Estatutos Sociais; f) o que ocorrer — (assinado) EDMAR BURLAMAQUI FREIRE, Diretor Presidente". Em seguida, o senhor Diretor Presidente, após referir-se aos assuntos a serem tratados na reunião, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Almirante José Celso de Macêdo Soares Guimarães, que conduziu os trabalhos da Assembléia. Aceitando o encargo o senhor Presidente da Comissão de Marinha Mercante e representante da União Federal

única acionista da empresa, disse que seriam apreciados todos os assuntos constantes da Ordem do Dia nos termos do edital de convocação que acabara de ser lido pelo senhor Secretário, a saber: I) — Apreciar o pedido de renúncia do senhor Diretor Administrativo e Financeiro — que, o senhor Nicolau Cruz Soares da Costa foi eleito para constituir a primeira Diretoria da Empresa de Navegação da Amazônia Sociedade Anônima, no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro (item 17 da Ata de Constituição — aprovada pelo Decreto número 61.301, de 6 de setembro de 1967); que, citado Diretor invocando motivos de ordem pessoal, absolutamente incontornáveis, através carta, apresentou sua renúncia em caráter irrevogável do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro; que, lamentando a atitude que se viu forçado a tomar o ilustre renunciante, o Representante da União Federal disse aceitar a renúncia em causa. II) — Eleição do Diretor Administrativo e Financeiro — que, a União Federal, em face da vacância do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, por seu Representante, elege, em substituição ao senhor Nicolau Cruz Soares da Costa, para servir pelo restante do prazo do mandato que deveria cumprir o Diretor renunciante, o senhor Rodolfo da Silva Santos Chermont, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente em Belém, devendo o Diretor ora eleito, ser empossado no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, após o cumprimento das obrigações legais e estatutárias impostas à investidura. III) — Remuneração da Diretoria e Conselho Fiscal — que, através da Resolução número 1/67, o Conselho de Administração da empresa, *ad referendum*, desta Assembléia, aprovou a tabela de gratificações, à título de representação para a Diretoria; que, a mencionada Resolução foi homologada, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, tudo como consta do Processo número 03580 do Ministério dos Trans-

portes, às fls. 4; que, sendo competência da Assembléia Geral fixar a remuneração dos Diretores da Empresa e Conselho Fiscal, aprovada fica a seguinte Tabela: "Tabela de Gratificação por Função — Presidente, oitocentos Cruzeiros novos, mensais (NCr\$ 800,00) — Diretores seiscentos cruzeiros novos, mensais (NCr\$ 600,00)", e ratificados em todos os seus termos a Resolução número 1 (um) de 20 de outubro de 1967, do Conselho de Administração, na parte que refere especificamente ao assunto. Que, ainda, sobre esse item da ordem do dia, a Assembléia fixa os novos salários para a Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1968, com observância dos seguintes valores: para o Diretor Presidente, o salário mensal de dois mil cruzeiros novos. Para os demais diretores os salários de hum mil e oitocentos cruzeiros novos, mensais; que, em razão do reajuste concedido, o Conselho de Administração da Empresa fica autorizado a conceder um reajuste salarial ao pessoal ocupante de cargos técnicos e de direção, cargos de assessoramento, proporcionalmente ao que ora é aprovado em relação à Diretoria. Que, para o Conselho Fiscal a remuneração foi fixada em cento e cinquenta cruzeiros novos, mensais (NCr\$ 150,00), para o exercício de 1968; IV) — Situação patrimonial dos bens da empresa — que o senhor Presidente da ENASA explicou a situação dos bens patrimoniais objeto de seu telegrama à Comissão de Marinha Mercante, no qual expôs a situação dos mesmos, ocupados indevidamente pela Companhia das Docas do Pará (CDP). Esclareceu outrossim a sua Excelência que estava ciente das providências tomadas pela CMM designando comissão para proceder as medidas julgadas necessárias à defesa do patrimônio da empresa. Que o Excelentíssimo Senhor Representante da União Federal, a propósito, declarou: que quanto ao assunto — Patrimônio da Empresa — não vê nenhuma dificuldade, devendo servir de critério e base a si-

tuação patrimonial da extinta SNAPP em dezembro de 1966, de acordo com o balanço da mesma autarquia. Que, sobre a situação dos bens localizados em Belém, foram tombados à Companhia das Docas do Pará (CDP), aqueles compreendidos nas instalações portuárias, os aterrados que constituem parte dos terrenos da antiga Port of Pará, com exceção do terreno edificado onde funcionou o extinto SAPS e o ex-Almoxarifado número 4 da SNAPP cinquenta por cento (50%) da área de estacionamento, que ficam pertencendo à ENASA, esclarecido que o edifício central da SNAPP foi tombado a CDP; que, por instalações portuárias entende-se a área delimitada entre a Baía de Guajará e o gradil que a separa do Boulevard Castilhos França e Avenida Marechal Hermes até as antigas instalações da Panair do Brasil; que, em consequência dúvida não subsiste quanto a matéria em pauta: os bens localizados das instalações portuárias, em 31 de dezembro de 1966, conforme rol de bens, pertencem à Companhia das Docas do Pará (CDP), enquanto os demais constantes do mesmo balanço de 1966 e do rol de bens da ENASA a esta pertencem; que, no que diz respeito aos bens e direitos existentes em Val de Cães, mais fácil ainda é a definição, em virtude do terreno denominado Marambaia constante do rol de bens da ENASA, serem os remanescentes dos antigos terrenos das fazendas Val de Cães e Miramar, terrenos estes pertencentes às ex-Port of Pará e Amazon River, posteriormente incorporados ao patrimônio da União Federal e extinta SNAPP; que, toda essa área pertence à ENASA, exceção feita à residência do ex-Diretor Geral dos extintos SNAPP e das instalações de inflamáveis localizadas em Miramar, nesta capital, que foram tombados à CDP; que se entende por instalações de inflamáveis a área compreendida entre o igarapé ali existente no qual se erige uma ponte de concreto e a parede divisória da cerca do anexo "A" da Escola Ida Oliveira, per-

tencente à ENASA; que também fazem parte das instalações de inflamáveis, as áreas ocupadas pelas companhias distribuidoras de produtos derivados de petróleo, com as limitações e condições ora existentes; que, ainda com a palavra o Excelentíssimo Senhor Representante da União Federal declarou que toda a sucata constituída dos navios "Britanic", "Oswaldo Cruz", "Dr. Saboya" e "Traga "David Campista", alvarangas e outras embarcações, que não foram tombadas a nenhuma das duas companhias criadas pelo Decreto-Lei número 155, de 13 de fevereiro de 1967, ficam pertencendo à ENASA. Sobre o mesmo assunto, o senhor Presidente da ENASA declarou que, já estando regulado o registro do Cartório Marítimo, da parte do patrimônio constituída de embarcações, estando a maioria delas em condições irreversíveis, solicitava autorização para alienar, não só as embarcações como os veículos e outros materiais considerados inservíveis ao uso da empresa, observadas as cautelas legais; que esta proposição foi aprovada pelo senhor representante da União Federal. Que, existindo também no patrimônio da empresa bens constantes de seu rol, mas localizados nas dependências da base naval de Val de Cães e em áreas de outra sociedade de economia mista, deverá a Comissão de Marinha Mercante estudar e opinar conclusivamente sobre o assunto, o que foi autorizado pelo representante da União Federal.

V — Reforma dos Estatutos Sociais da empresa — a propósito, disse o representante da União Federal; que, em face do regime operacional da empresa de navegação da Amazônia S.A. (ENASA) vir demonstrando ser absolutamente dispensável a manutenção de uma Diretoria, com exclusiva competência da operação dos navios integrantes de sua frota; que o elevado custo da manutenção dessa Diretoria em nada se justifica até porque, em grande parte os serviços pela mesma desempenhados, estão na dependência da Diretoria Co-

mercial, a que compete a gerência do tráfego e a manutenção dos serviços das agências e delegacias; que na estrutura hodierna da navegação, essas delegacias e agências desempenham funções que anteriormente eram competência do capitão, ficando assim provada a inocuidade de uma Diretoria de Operações, até porque se torna difícil e quase impossível fixar o limite de sua competência; que sendo a atividade fim da empresa desempenhada pela empresa desempenhada pelo complexo de suas atividades e atribuições, poderá encampar os serviços dirigidos pela Diretoria de Operações, relativamente à operação da frota da empresa, inclusive armamento dos navios; que fica aprovada conforme manifestação do Representante da União Federal, em face do exposto, linhas acima, a extinção da Diretoria de Operações da Empresa de Navegação da Amazônia Sociedade Anônima, passando suas atribuições a serem desempenhadas pela Diretoria Comercial, feita a seguinte reforma aos Estatutos Sociais, em seus artigos, 13, 24 e 25, que passarão a vigorar com a seguinte redação: Artigo 13 — A Diretoria será composta de 4 (quatro) diretores, sendo 1 (um), Diretor Presidente de livre escolha e nomeação do Presidente da República, por proposta do Ministro dos Transportes 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 1 (um) Diretor Comercial e 1 (um) Diretor Técnico, estes eleitos pela Assembléia Geral. Artigo 24 — Compete ao Diretor Comercial: a) supervisionar os serviços comerciais de gerência do tráfego da sociedade; b) promover e orientar as relações comerciais da sociedade junto aos seus clientes; c) negociar novos contratos comerciais; d) supervisionar os serviços das delegacias e agências. Artigo 25 — Compete ainda ao Diretor Comercial: supervisionar os serviços de operação dos navios da frota da empresa, compreendendo: a) zelar pela segurança e navegabilidade das embarcações, mantendo em dia, através do

órgão competente as respectivas vistorias e classificações; b) estabelecer e padronizar o consumo de combustível, água, lubrificantes e demais materiais de bordo e armamento das embarcações; c) fornecer ao Centro de Planejamento e Coordenação os elementos necessários ao controle de custeio e análise de navegação; d) exercer outros encargos que lhe forem regularmente atribuídos. Que, estando cumpridas as formalidades legais, declara o Representante da União Federal aprovada a reforma estatutária presente, devendo a mesma, ficar subordinada, nos termos do artigo 38 dos Estatutos Sociais, à aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, expressa em Decreto. Em razão da extinção da Diretoria de Operações da Empresa de Navegação da Amazônia Sociedade Anônima, (ENASA), e por deliberação desta Assembléia, Geral Extraordinária fica declarado extinto o mandato de Diretor e dispensado de suas funções o senhor Luiz Rocha Pereira. VI — o Representante da União Feral, Almirante José Celso de Macêdo Soares deseja consignar em ata um voto de agradecimento ao senhor Luiz Rocha Pereira pela sua atuação como Diretor de Operação da ENASA, fazendo votos para que o mesmo continue a prestar os seus serviços à empresa em outra capacidade. VII — O Senhor Representante da União Federal, deliberou ainda, autorizar o senhor Presidente da ENASA, a alienar em concorrência pública, depois de previamente ouvido o Conselho de Administração da empresa, os bens imóveis que a juízo deste órgão, sejam inservíveis às atividades da empresa. VIII — o que ocorrer — Que nesta parte da ordem do dia, o senhor Presidente da ENASA, Edmar Burlamaqui Freire, propôs fosse inserido em ata, um voto de louvor aos Excelentíssimos Senhores Presidente da República, Marechal Arthur da Costa e Silva, Ministro dos Transportes, Coronel Mário Andreazza e Presidente da Comissão de Marinha Mercante, Almirante José Celso de Macêdo Soares Guimarães,

na face do arrojado programa de construção naval com que aquelas autoridades decidiram contemplar a região meios de transporte ao desenvolvimento econômico, dotando-a de desenvolvimento e ao progresso de toda a planície, num esforço jamais igualado em toda a história da nação brasileira. Que o vultoso empreendimento, pois 123 embarcações foram destinadas à ENASA, justificam a aprovação desse voto de louvor, representando o aplauso e agradecimento dos amazônidas, que integram, com todo o orgulho o grande movimento de emancipação econômica da região. Que a Assembléia aprovou o voto de louvor e, como nada mais fosse tratado e não havendo mais quem quisesse se manifestar o senhor Presidente encerrou os trabalhos da presente reunião de Assembléia Geral Extraordinária, do que, para constar nos, João Alberto Castello Branco de Paiva e Douglas Gabriel Domingues, fizemos lavrar a presente ata, que vai assinada pelo senhor Representante da União Federal, diretores e demais pessoas presentes.

as) José Celso de Macêdo Soares Guimarães — Presidente da Comissão de Marinha Mercante e Representante da União Federal.

as) Edmar Burlamaqui Freire — Presidente da ENASA

as) Nestor Pinto Bastos Diretor-Comercial

as) Fernando Barreira Alvarez.

as) Pedro Carlos de Almeida Oliveira — Diretor-Técnico

as) Rodolfo da Silva Santos Chermont — Diretor Administrativo-Financeiro (Reg. n. 1023 — Dia 18/4/68)

MARQUES DOS REIS S.A. — Materiais de Construção Assembléia Geral Ordinária

1a. CONVOCAÇÃO De conformidade com os Estatutos e a Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 20 do corrente às 18:00 horas, na sede social à Avenida Braz de Aguiar, 612, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame, discussão e deliberação sobre o Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas, relatório da Di-

retoria e Parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao Exercício de 1967;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) Eleição da Diretoria e fixação dos seus honorários;

d) Assuntos correlatos de interesse Social.

Belém, 13 de Abril de 1968. **Joaquim Marques dos Reis** — Presidente —

(Ext. Reg. n. 1043 — Dias: 19, 20 e 23.4.68).

INDÚSTRIAS JORGE CORREA S/A.

Assembléia Geral Ordinária Convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 do corrente na sede social, à Rua Dr. Paes de Carvalho, n. 648, às 18 horas, para deliberação sobre as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1967, Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, Fixação de honorários e o que ocorrer.

— A DIRETORIA — (Ext. Reg. n. 1046 — Dias: 19, 20 e 23.4.68).

CERAMICA MARAJÓ S.A. — CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da CERAMICA MARAJÓ S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de Abril do ano em curso, às 16 horas, no escritório da Empresa, para deliberarem sobre o seguinte:

1) — Apreciação do pedido de renúncia da Diretoria;

2) — Eleição da nova Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

3) — Apreciação das contas das gestões anteriores;

4) — O que ocorrer.

Belém, 19 de Abril de 1968. — A DIRETORIA —

(Ext. Reg. n. 1044 — Dias: 19, 23 e 26.4.68).

MERPRE — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A.

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de Abril de 1968, às 17 horas, na sede social à Praça da Bandeira n. 28, para deliberarem sobre as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1967; Eleição do Conselho Fiscal; Fixação de honorários e o que ocorrer.

Belém (Pa), 16 de Abril de 1968.

a) Jurandyr Murta Rocha — Presidente —

(Ext. Reg. n. 1042 — Dias: 19, 20 e 26.4.68).

LOJAS RYDAN S/A.

Relatório e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1967, a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 24 de abril do corrente ano, às 17 horas.

Senhores Acionistas:

Cumprindo a Lei das Sociedades por Ações e em obediência às disposições estatutárias, vimos submeter ao vosso exame as contas da nossa gestão durante o ano de 1967, cujos documentos exigidos pela Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, art. 99, foram colocados à disposição de Vv. Ss., conforme avisos de 1, 5 e 7 de março do corrente ano.

Belém, 1 de março de 1968

A Diretoria

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967 — ATIVO

| | |
|-----------------------------------|------------------|
| IMOBILIZADO | |
| Móveis e Utensílios | 185,47 |
| Veículos | 95,13 |
| Serviço de Águas c/depósito | 0,71 |
| Benfeitorias | 150,57 |
| Bens c/reavaliação Lei 3470—58 .. | 92.500,74 |
| Titulos e Fundos de n/propriedade | 3.834,00 |
| Imóveis | 2.650,35 |
| | <u>99.416,97</u> |

DISPONÍVEL

Caixa

13.962,33

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

| | |
|----------------------------|------------------|
| Duplicatas a Receber | 1.025,00 |
| Mercadorias Gerais | 14.173,50 |
| Devedores e Credores | 14.865,97 |
| | <u>30.064,47</u> |

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

| | |
|-------------------------------------|---------------|
| Obrigações Petrobrás | 0,40 |
| Titulos e Valores Mobiliários | 457,67 |
| | <u>458,07</u> |

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas

100,00

NCr\$ 144.001,64

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL

| | |
|------------------------------------|-------------------|
| Capital | 108.000,00 |
| Fundo para Aumento Capital | 11.874,95 |
| Fundo de Reserva Legal | 1.179,22 |
| Fundo de Correção Monetária .. | 4.390,50 |
| Fundo Indenizações Trabalhistas .. | 361,78 |
| Lucros Suspensos à Disposição | |
| Assembléia | 12.095,19 |
| | <u>137.901,64</u> |

EXIGÍVEL

Gratificações

6.000,00

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria

100,00

NCr\$ 144.001,64

DEMONSTRAÇÃO DE "LUCROS E PERDAS"

— CRÉDITO —

MERCADORIAS GERAIS

Lucro nesta conta

16.746,40

ALUGUEIS

Transferido — saldo conta

1.196,40

RECUPERAÇÃO DE PREJUÍZOS

Idem

75,20

| | |
|------------------------|-----------|
| DIVIDENDOS | |
| Idem, idem | 134,64 |
| LUCRO VENDA DE IMÓVEIS | |
| Idem, idem | 18.064,14 |

NCR\$ 36.216,78

— D É B I T O —

| | |
|--|-----------|
| DESPESAS GERAIS | |
| Transferido para fecho | 17.152,42 |
| PREJUÍZOS DIVERSOS | |
| Idem, idem | 603,47 |
| DUPLICATAS A RECEBER | |
| Pelas consideradas incobráveis | 365,70 |
| GRATIFICAÇÕES | |
| Para distribuição aos n/empregados | 6.000,00 |
| LUCROS SUSPENSOS À DISPOSIÇÃO | |
| DA ASSEMBLÉIA | |
| Lucro líquido verificado | 12.095,19 |

NCR\$ 36.216,78

(a) Antônio Maria da Silva

A. M. Silva

G. Livros C.R.C. 143

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos deste órgão, abaixo-assinados tendo examinado as contas relativas ao exercício de 1967, são de parecer que as mesmas devem ser aprovadas, sem reserva, pelos Senhores Acionistas.

Belém, 1 de março de 1968

(aa) ERIC PERCIVAL PITMAN

TIMOTHEO GARIBALDI PARENTE

JOAQUIM MARQUES DOS REIS

(Reg. n. 1015 — Dia — 19.4.68)

CIA. AGRO-PECUÁRIA
(AGROSAN)"EDITAL"
DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Cia. Agropecuária AGROSAN, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 25 de Abril de 1968, às 17,00 horas, em sua sede social à Praça Justo Chermont, 66 — apto. 901, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) Eleição de novos Diretores e membros do Conselho Consultivo; c) Abertura de filiais; d) Outros assuntos de interesse societário.

Belém, 29 de março de 1968
Ass.) Antônio Paulo César de Andrade — Diretor-Presidente

CARTÓRIO CONDURÚ

Reconheço a assinatura supra de Antônio Paulo César de Andrade.

Belém, 15 de abril de 1968.

Em test. H. P. da verdade.

(a) Hermano Pinheiro

Tabelião Vitalício

(Reg. n. 968 — Dias — 17, 18 e 19.4.68).

AGRO PASTORIL VALE DO
INAJÁ S/A.

São convidados os senhores acionistas da Agro Pastoril Vale do Inajá S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária no dia 28 de abril de 1968, às 16 horas, na sede da Sociedade, em Barreira do Campo, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria
b) Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, encerrados em 31.12.67.

c) Parecer do Conselho Fiscal

d) Eleição do Diretor Superintendente

e) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal

f) Vários Eventuais

g) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 de Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Barreira do Campo, 25 de março de 1968

(a) *Benedicto Sampaio Barros* — Diretor AdministrativoCARTÓRIO DO PARI —
SÃO PAULO

Reconheço a firma ao lado de *Benedicto Sampaio Barros* (2).

São Paulo, 26 de março de 1968.

Em tes. M. M. S. da verdade.

(a) *Moacir Maria dos Santos*

Escrevente

(Reg. n. 967 — Dias — 17, 18 e 19.4.68).

CERÂMICA DA AMAZÔNIA.

S. A. — CASA

Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas da sociedade anônima "CERÂMICA DA AMAZÔNIA, S. A. — CASA", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 do corrente, às 10,30 horas, na sede social provisória, sita à Trav. Campos Sales, n. 63, edifício Comendador Pinho, sala 203, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do balanço, conta de Lucros e Perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal;

b) Eleição dos membros do conselho fiscal;

c) Fixação dos honorários da diretoria e dos membros do conselho fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 8 de abril de 1968.

Por: CERÂMICA DA AMAZÔNIA, S. A. — CASA

(a) *Secundino Lopes Portella*

Presidente

(Reg. n. 911 — Dias — 17, 18 e 19.4.68).

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO
E INDÚSTRIA S. A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 do corrente mês, às 15 horas, em nossa Sede Social à Rua 15 de Novembro n. 74, a fim de julgarem as contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1967—, eleger os membros do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 9 de abril de 1968.

(a) *Joaquim Mendes Ribeiro*

Presidente

(Reg. n. 918 — Dias — 10, 16 e 19.4.68).

A. MONTEIRO DA SILVA,
TECIDOS S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Convocamos os acionistas da firma para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 20 de abril do corrente ano, às 16 horas, na sede social à Rua de Santo Antônio, número 104, nesta cidade, para apreciação e deliberação sobre:

a) O Relatório da Diretoria Contas de Lucros e Perdas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1967;

b) Eleição do Conselho Fiscal, para o exercício corrente;

c) O que ocorrer.

Belém, 15 de março de 1968.

A DIRETORIA

(Reg. n. 619 — Dias — 22/3, 16 e 18.4.68).

MINERAÇÃO RIO DO NORTE
S.A.

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convocam-se os senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) de maio do corrente ano, às 11 horas, no escritório da sede social à Travessa Sete de Setembro, n. 150, município de Belém, Estado do Pará a qual deverá deliberar sobre as contas da Diretoria, Balanço Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de janeiro de 1968, cabendo-lhe, ainda, proceder as eleições estatutárias para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, com a fixação dos respectivos honorários.

Belém, 20 de março de 1968.

(a) *J.R. FRAGOSO*

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 997 — Dias: 17, 18 e 19.4.68).

CINEMAS E TEATROS

PALACIO S/A.

Assembléa Geral Ordinária

— 1ª. Convocação —

Convidamos os Senhores Acionistas de CINEMAS E TEATROS PALACIO S/A., para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 26 do corrente, às 17,30 horas, em sua sede social, à Av. Assis de Vasconcelos n. 823, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1967, com o Parecer do Conselho Fiscal;
 - Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal — bem como a fixação dos seus honorários; e
 - O que ocorrer.
- Belém, 16 de Abril de 1968.
— A DIRETORIA —
(Ext. Reg. n. 996 — Dias: 17, 18 e 19.4.68).

CIA. DE TECIDOS DA AMAZONIA S/A — COTASAAssembléa Geral Ordinária
— Convocação —

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 26 do corrente às 8 horas, em nossa sede social à Rua 15 de Novembro, 305

Belém, 9 de abril de 1968

(a) Antônio Elias Assad Assbeg — PRESIDENTE

(Reg. n. 926 — Dias 17, 18 e 19.4.68)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**Secretaria de Estado de Educação e Cultura
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DO PESSOAL**

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **MARITHA JOUBERT PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor, Nível I, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, com exercício na Escola do lugar São Miguel dos Macacos, no Município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias. Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de abril de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 6.365 — Dias: 18.4 e 8 e 18.5.68).

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital **WILSON COSTA**, ocupante do cargo de Servente, padrão Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Artur Porto", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste

no Diário Oficial do Estado do Pará, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias. Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de abril de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 6.366 — Dias: 18.4 e 8 e 18.5.68).

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital **VANDA CONTEENTE DE BARROS**, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Ensino Primário, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias. Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de abril de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 6.367) — Dias: 18.4 e 8 e 18.5.68).

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **NANCINELE DA SILVA NAVARRO**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Pe. José Nicolino", no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias. Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de abril de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 6.443 — Dias: 19 e 26.4 e 21.5.68).

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **RAIMUNDA APOLÔNIA GARCIA COSTA**, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício na Escola Primária "Lourenço Filho", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias. Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de abril de 1968.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 6.444 — Dias: 19 e 26.4 e 21.5.68).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

— EDITAL —

Na conformidade das instruções contidas na Resolução n. 47/67 de 24 de agosto de 1967, do Tribunal de Contas da União, a Prefeitura Municipal de Soure, através do cidadão **MILTON BARRETO DE LUCENA**, Prefeito do Município, torna público, para os devidos fins, a relação dos **BENS** incorporados ao Patrimônio do Município, concernente à aplicação dos recursos oriundos da quota parte do **FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**, referente ao exercício de 1967, na forma da legislação vigente:

| DESPESAS DE CAPITAL | |
|--|------------------------|
| INVESTIMENTOS | |
| OBRAS PÚBLICAS | |
| Prosseguimento das obras da Estação de Passageiros | 7.264,62 |
| Melhorias em próprios municipais (Matadouro, Mercado, portilhões em concreto armado, escada em alvenaria nas proximidades do Trapiche Municipal, etc.) | 8.974,48 |
| Aquisição de um terreno para construção de 4 casas do Governo do Estado do Pará, sito à 2a. Rua canto c/ Travessa 15 | 1.695,00 |
| Idem, para construção da escola primária "Raimundo da Silva Ramos" sito à 7a. Rua canto c/ Travessa 8 | 80,00 |
| Contribuição à Fundação S.E.S.P. para abastecimento de água potável no povoado "Pesqueiro" | 2.000,00 |
| MATERIAL PERMANENTE | |
| Um (1) refrigerador "Consul" Mod. QM-2762, a querosene, readaptada para gás | 928,00 |
| Uma (1) caçamba FORD-600, basculante — prestação inicial | 8.500,00 |
| T O T A L | NCR\$ 29.442,10 |

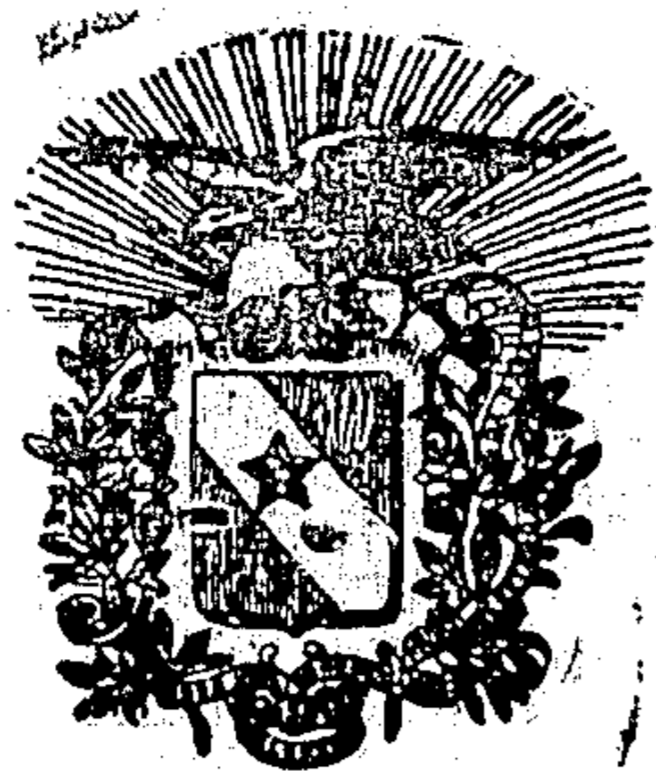
Importa a presente Relação em: VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS NOVOS E DEZ CENTAVOS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soure 10 de Abril de 1968

(a) **MILTON BARRETO DE LUCENA**

Prefeito Municipal de Soure

(T. n. 13.788 — Reg. n. 1035 — Dia: 19.4.68).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1968

NUM. 5.729

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACORDÃO Nº 125
Apelação Cível "Ex-Officio" da
Capital

Apelante: — O dr. Juiz de
Direito da 9a. Vara Cível
Apelado: — Luiz Alberto Ma-
chado Medeiros e Sua mulher
Relator: — Desembargador
Alvaro Pantoja

EMENTA: — I — Nega-se
provimento, quando o pe-
dido de desquite amigável e
o processo estão de acôrdo
com a lei, ao recurso inter-
posto da decisão homologa-
tória.

Vistos, relatados e discutidos
os presentes autos de apelação
cível da Comarca da Capital, em
que é apelante, o dr. Juiz de
Direito da 9a. Vara e apelados
Luiz Alberto Machado Faiva
Medeiros e Josefa da Silva Me-
deiros, acordam, unanimemente,
os Juizes da Primeira Câmara
Cível do Tribunal da Justiça,
adotado o relatório da decisão,
em negar provimento ao recur-
so, de vez que o pedido e o
processo estão em conformida-
de com a lei.

Custas, como de lei.

P.I.R.

Belém, 26 de março de 1968.

(aa) Eduardo Mendes Patriar-
cha, Presidente.

Alvaro Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado, Belém, 5 de
abril de 1968.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 5920 — Dia 19/4/68)

ACORDÃO Nº 126

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Rosomiro Clodo-
aldo Arrais Batista Torres de
Castro

Apelado: — Wladimir Vascon-
celos

Relator: — Desembargador
Souza Moitta

EMENTA: — Nota promissó-
ria. Título que vale por
ser independente de causa
debentí.

Vistos, relatados e discutidos
estes autos de Apelação Cível
da Capital, em que são partes,
como apelante Rosomiro Clodo-

aldo Arrais Batista Torres de
Castro e Apelado Wladimir
Vasconcelos.

O ora apelado, Wladimir Vas-
concelos, com fundamento no
art. 298 inciso XIII do Cod.
Processo Civil, propôs contra o
ora apelante, uma ação execu-
tiva para cobrança da imper-
tância de mil e quarentos cru-
zeiros novos, constante de uma
promissória vencida, avaliada e
não paga e de que o réu ora
apelante é avalista.

Realizada a penhora, saneado
o processo pela despacho de fls.
22v., de que não houve recurso,
procedeu-se à instrução do fei-
to, finda a qual, o Dr. Juiz "a
quo" na sentença de fls. 26 jul-
gou procedente a ação, e, em
consequência, subsistente e váli-
do a penhora. Inconformado, o
réu apelou processando-se o re-
curso em forma regular, com
as razões das partes interessa-
das.

Nas razões de apelação, o ora
apelante se limita a fazer me-
ras alegações sobre a natureza
da dívida, argumentando ter por
origem a cobrança de juros,
sendo por isso legal já que se
relaciona com juros que ultra-
passem os permitidos por lei.

Pois alegações são de todo
ponto impertinentes e inaceitá-
veis como defesa em execução
por nota promissória, título que
vale por ser independente da
causa debentí.

No caso a defesa foi vazia
puramente de sentido e de con-
teúdo jurídico.

Ex-Positis:

Acordam os Juizes da 1a. Câ-
mara Cível, por unanimidade de
votos, negar provimento à ape-
lação, para confirmar a sentença
recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 19 de março de 1968.

(aa) Eduardo Mendes Patriar-
cha, Presidente.

Ignácio de Souza Moitta,
Relator

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado, Belém, 4 de
abril de 1968.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 5921 — Dia 19/4/68)

ACORDÃO Nº 127

Apelação Cível "Ex-Officio" da
Capital

Apelante: — O dr. Juiz de
Direito da 8a. Vara Cível

Acadados: — Lino Alves Rebelo
e Maria Nunes Alves

Relator: — Desembargador
Agnano de Moura Monteiro Lo-
pes

EMENTA: — Se as formali-
dades inerentes ao processa-
mento do desquite amigável
foram observadas e as cláu-
sulas pactuadas não são ce-
fes por lei, nem ofendem
a ordem pública, o que res-
ta é confirmar a sentença
que o homologou.

Vistos, relatados e discutidos
estes autos de apelação cível,
oriundos da comarca da Ca-
pital, em que é apelante o dr.
Juiz de Direito da 8a. Vara,
sendo apelados Lino Alves Re-
belo e Maria Nunes Alves.

Concencionaram os apelados
desquitar-se, para o que, em pe-
tição, se dirigiram ao dr. Juiz
de Direito da 8a. Vara, pedindo
que lhes homologasse o acôrdo.
Ouvindo-os, marcou o Juiz pra-
zo para a reflexão, findo o qual
voltaram para ratificar o pedi-
do. Homologado o acôrdo pela
sentença de fls. vieram os au-
tos a esta Instância, onde, ofi-
ciando, o Exmo. Sr. Desembar-
gador Procurador Geral do Es-
tado opinou pela conversão do
julgamento em diligência para
que, novamente ouvidos os des-
quitandos, se lavrasse novo tér-
mo de ratificação, pois o dr.
Juiz não observara o prazo legal
que devia intercalar-se entre a
apresentação do pedido e lavra-
tura do termo. Admitida a di-
ligência contra o voto do Exmo.
Sr. Desembargador Revisor, que

anulava desde logo o processo,
a partir do momento em que
ocorreu a irregularidade volta-
ram os autos para completar-se
o julgamento, depois de haver
sido na instância "a quo" cum-
prida a diligência.

Destarte, foram observadas
as formalidades legais inerentes
ao processo de desquite por
mútuo consenso, tal como a lei
o estabelece, e as cláusulas con-
vencionadas não lhe são defesas,
nem ofendem a ordem pública,
impondo-se, pois, a confirma-
ção da sentença, que homologou
o acôrdo.

Ex-positis:

Acordam os Juizes da Primei-
ma Câmara Cível, por unanimi-
dade, em negar provimento à
apelação, pagas as custas na
forma da lei.

Este julgamento foi presidido
pelo Exmo. Sr. Desembargador
Ignácio de Souza Moitta e dele
participaram, por estarem vin-
culados, os Exmos. Srs. Desem-
bargadores Agnano de Moura
Monteiro Lopes e Eduardo Men-
des Patriarcha, presidente e vi-
ce-presidente do Tribunal de
Justiça, respectivamente.

Belém, 26 de março de 1968.

(aa) Agnano de Moura Mon-
teiro Lopes, Relator.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado, Belém, 4 de
abril de 1968.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 5922 — Dia 19/4/68)

ACORDÃO Nº 128

Mandado de Segurança da
Capital

Requerente: — Fazenda Cam-
burupy, Ltda.

Requerida: — A 2ª Pretora
do Cível e Comércio

Relator: — Desembargador
Agnano de Moura Monteiro Lo-
pes, sem voto

EMENTA: — A medida li-
minar não subsiste à deci-
são denegatória em manda-
do de segurança. Destarte,
o recurso ordinário, de tal
decisão interposto, não tem
força para obstar a execu-

ção do ato impugnado. Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo em mesa, em que é agravante Fazenda Camburupy Ltda, sendo agravado o Presidente do Tribunal de Justiça:

Inconformada com o despacho do Desembargador Presidente que ao recurso ordinário, interposto de decisão denegatória em mandado de segurança, se recusou dar efeito suspensivo, agravou em mesa a Fazenda Camburupy, alegando que tal decisão se choca com outra do Tribunal de S. Paulo, que reconheceu expressamente aquele efeito em decisões dessa natureza.

A decisão citada como modelo pela agravante é anterior à lei 4.348, de 26 de junho de 1964, que limitou a eficácia da medida liminar em 90 dias, e à Súmula do Supremo Tribunal Federal, acendo n. 2, n. 405, que proclama a insubsistência da medida liminar face à denegação do mandado de segurança.

Dessa maneira, não se pôde falar em efeito suspensivo do recurso ordinário, que a lei não autorisa.

Ex-positis:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao Agravo. Custes na forma da lei.

Belém, 27 de março de 1968.

(a) **Agnano de Moura Monteiro Lopes**, Presidente e relator sem voto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 4 de abril de 1968.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 5923 — Dia 19/4/68).

ACORDÃO Nº 129

Pedido de Licença Prêmio

Requerente: — Manoel Oliveira de Farias, motorista lotado na Secretaria do T.J.E.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Indefere o pedido de licença-prêmio formulado por funcionário da Secretaria.

Vistos, etc...

Manoel Oliveira de Farias, funcionário da Secretaria do Tribunal, exercendo as funções de motorista, requer seis meses de licença prêmio de acordo com as certidões fornecidas pela Secretaria. Informou a Secretaria que o funcionário requerente não gozou a licença objeto do requerimento. Baixado o processo em diligência, a fim de ser examinado pela Douta Corregedoria, opinou sua Ilustre titular que falece direito ao requerente para obter a licença pleiteada, de vez que o período indicado foi contado em dobro para todos os efeitos, consoante a certidão de fls. pelo mesmo com a inicial.

Dest'arte:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, sufragando o parecer da Exmo. Sra. Corregedora Geral da Justiça, em indeferir a li-

cença pleiteada, cujo período foi contado em dobro para todos os efeitos pelo Venerando Acórdão n. 608, de 18 de novembro de 1964.

Belém, 27 de março de 1968.
(a) **Agnano de Moura Monteiro Lopes**, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 8 de abril de 1968.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 5924 — Dia 19/4/68).

ACORDÃO Nº 130

Pedido de Férias Regulamentares

Requerente: — Manoel Oliveira de Farias, motorista lotado na Secretaria do T.J.E.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

EMENTA: — Concedem-se férias a funcionário da Secretaria do Tribunal.

Manoel Oliveira de Farias, funcionário da Secretaria do Tribunal, exercendo as funções de motorista, requer férias relativas aos anos 1966 e 1967, a contar de 1 de abril próximo.

O dr. Secretário prestou, em sessão, informações verbais, segundo as quais o requerente ainda não gozou as férias requeridas.

Isto Posto.

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, louvando-se nas informações verbais prestadas em sessão pelo Dr. Secretário, em deferir as férias requeridas. Belém, 27 de março de 1968.

(a) **Agnano de Moura Monteiro Lopes**, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 8 de abril de 1968.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 5925 — Dia 19.4.68).

ACORDÃO Nº 131

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Caetano Verbicaro & Cia. Ltda.

Apelado: — Costa, Brito & Cia. Ltda.

Relator: — Desembargador Edgar Mendonça

EMENTA: — Assiste ao proprietário o direito de retenção do prédio sujeito aos efeitos do Decreto n. 24.150, quando destinado à demolição e construção de nova e consequente edificação de vulto.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível da Capital, sendo apelante Caetano Verbicaro & Cia. Ltda. e, apelada Costa, Brito & Cia. Ltda.

Costa Brito & Cia. Ltda., firma estabelecida nesta praça, Avenida Presidente Vargas, n. 362, com a Farmácia São Vicente de Paula, promoveu contra Caetano Verbicaro & Cia. Ltda., firma comercial desta cidade sita à dita Avenida, a presente ação renovatória do contrato de locação do

pavimento térreo do Edifício "O Vesúvio", sob o número 362, com fundamento no artigo 10. e seguintes do Decreto n. 24.150, de 20 de abril de 1934 e artigos 354 e seguintes da lei adjetiva civil, com os seguintes argumentos:

1 — Que a firma requerida deu em locação comercial, mediante contrato escrito, o pavimento térreo do Edifício "O Vesúvio", sito à Avenida Presidente Vargas, n. 362, nesta Capital, à firma comercial F. Serrano & Cia. Ltda., pelo aluguel mensal de trinta mil cruzeiros;

2 — Que o prazo contratual é de cinco anos, com o término previsto para o dia 31 de dezembro de 1966;

3 — Que a postulante é cessionária daquele contrato em virtude da cláusula 7a., tendo a cedente dado ciência por escrito à locadora;

4 — Que a locatária, ora requerente, está na exploração do comércio de produtos farmacêuticos, há mais de três anos, interruptos, por si e como sucessora da firma anterior;

5 — Que a suplicante vem cumprindo fielmente o contrato de locação em apreço pagando pontualmente os aluguéis, e imposto predial e adicionais, assim como mantendo a parte de que é locatária em perfeito estado de conservação;

6 — Que a locatária oferece para a renovação do dito contrato as condições que especifica às fls. 2 a 3.

Eis o que, em síntese, sustenta a ré, ora apelante.

A renovação pretendida não pode ser deferida, uma vez que a ré, na área do terreno onde se acha atualmente o Edifício "O Vesúvio", com quatro (4) pavimentos área essa que compreende, também, o terreno em que está localizado o prédio locado à autora, vai construir outro prédio de 17 pavimentos, conforme a inclusa certidão de fls. Outrossim, juntou a ré a certidão de fls. 64, da Secretaria de Obras e Urbanismo do Departamento Municipal de Engenharia da Prefeitura, que aprovou e concedeu Alvará de licença para construção do novo Edifício "O Vesúvio" em 17 pavimentos, sito à Avenida Presidente Vargas n. 362, esquina com a Rua Senador Manuel Barata, consoante Alvará de Obras, talão n. 99. Bem assim estão anexos os testados de fls. 65 e Alvará para Obras de fls. 66.

Assim sucedendo, é improcedente a renovação pleiteada, porque o direito da ré, está arribado no item "d" do art. 80. do Decreto n. 24.150 já aludido. Caso assim não fosse, a renovação jamais poderia ser feita nas bases estabelecidas pela autora, bases irrisórias diante de depreciação de nossa moeda.

Prolatado e despacho sanea-

dor, passou-se à especificação das provas, tendo sido realizada uma vistoria no prédio reclamado. Na audiência de instrução e julgamento, foram ouvidas duas testemunhas da autora, após o que se seguiram os debates orais.

Enquanto isso, o magistrado da 1a. instância julgou procedente a lição para decretar a renovação solicitada, nas bases que menciona.

Irresignados com esse desate autora e ré manifestaram recurso apelatório para esta Superior Instância. Acontece que sé a apelação de Caetano Verbicaro & Cia. Limitada foi preparada, sendo julgada deserta, por falta de reparos, a apelação de Costa Brito & Cia. Ltda. É o relatório.

O digno magistrado de 1a. instância julgou procedente a demanda que Costa, Brito & Cia. Ltda. promoveu contra Caetano Verbicaro & Cia. Ltda. para o fim de renovar o contrato de locação de um pavimento térreo do Edifício "O Vesúvio", à Avenida Presidente Vargas, 362, nesta cidade, e no qual a locatária possui a Farmácia São Vicente de Paula.

Entretantes a renovação não pode ser deferida, visto que a ré na área do terreno onde está situado o Edifício "O Vesúvio", com quatro pavimentos, pretende construir, sob a modalidade de incorporação, outro prédio, com 17 pavimentos, conforme se infere da inclusa certidão fornecida, oficialmente, pela Diretoria da Divisão de Obras Particulares da Prefeitura local (fls. 21). Acentua a apelante que não anexou a planta ao processo por absoluta desnecessidade, portanto competia à autora provar da sinceridade do pedido. Adianta que é tão verídica a finalidade descrita pela ré que a planta do novo edifício foi aprovado em 18.2.1966, como demonstram os atestados e alvará de obras (fls. 64 a 67), antes, portanto, de início desta lide, verificada em 3 de junho de 1966, e antes, também, da citação inicial da apelante, em 14 de junho do mesmo ano. Ressalte-se que a aludida aprovação se viu revalidada pela ré, digo, pelo órgão competente, em 22 de junho de 1967 (fls. 66).

Assim ocorrendo, não procede a renovação requerida, por isso que o direito da ré de construir o novo Edifício "O Vesúvio" está plenamente apoiado pelo item "d" do art. 80., do Decreto n. 24.150, já mencionado.

Ademais, deve ser levado em conta o enunciado no adendo 10., n. 374 à Súmula da Jurisprudência do Pretório Excelso, cujo teor é o seguinte: "Na retomada para construção mais útil, não é necessário que a obra tenha sido ordenada pela autoridade pública". Referência: D. 24.150, art. 80., item d, RE 52.426, 16-4-63, D.J. 12.9.63, p. 862".

Quando isso não bastasse, poderíamos enumerar outros arestos em bens ao nosso ponto de vista. Eis-los alguns: "Assiste ao proprietário o direito de retomada do prédio sujeito aos efeitos do Decreto n. 24.150, quando destinado à demolição e consequente edificação de vulto" (Rev. For. de junho de 1951, p. 470). "Verificada a maior capacidade de utilização do edifício projetado e com atenção ao qual é pedida a retomada, não pode o Juiz denegá-la (Sup. Trib. Fed. Rev. For. de junho de 1951, p. 123). "Pode o locador opor-se à renovação por pretender mandar lavrar no local edificação de maior vulto" (Rev. Tribs. vol 354, p. 103)

No tocante à sinceridade do pedido, assim se tem manifestado a jurisprudência pátria: "O alvará de licença para obras constitui prova plena da sinceridade do pedido de retomada para demolição e construção do novo edifício" (Rev. For. vol 114-414). "O proprietário que pretende a retomada para efeito de demolição do imóvel e de construção do edifício com maior capacidade de utilização na área da respectiva demolição, tem militando a seu favor uma presunção juris tantum de necessidade" (Rev. For. vol. 173-209).

Ora, no caso vertente, a presunção que limita em favor da ora apelante, não foi ilidida por prova em contrário, como se depreende pela análise metódica do processo.

Por outro lado o art. 16 do Decreto n. 24.150, recomenda a aplicação dos princípios de equidade, tendo em vista as circunstâncias especiais de cada caso concreto. E o Supremo Tribunal Federal, na Súmula n. 181, estipula que, na retomada para construção mais útil, do imóvel sujeito ao Decreto n. 24.150, de 20.4.1934, é sempre devida indenização para despesas de mudança do locatário.

O aluguel do término do contrato em tela até a data da desocupação, será o mesmo em vigor. Ante o exposto e o mais que dos autos consta:

Acordam os membros da 2ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará por maioria de votos, dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar improcedente a ação e decretar a retomada do prédio em apreço, em favor da apelante. Fica, porém, a apelante obrigada a indenizar a autora com as despesas de sua mudança, que deverá ser feita no prazo de seis (6) meses. Custas em proporção, ficando a apelada desobrigada do pagamento dos honorários de advogado da apelante, contra o voto do relator na parte referente à indenização, proporcionalidade de custas e honorários de advogados. Os honorários de advogado ficam fixados na base de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa.

Cidade de Belém, 23 de março de 1968.

(aa) **Eduardo Mendes Patriarcha**, Presidente.
Edgar Machado de Mendonça, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 9 de março de 1968.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.
(Reg. n. 5926 — Dia 19/4/68).

ACORDÃO Nº 132
Recurso Civil ex-officio de Santarém

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca

Recorrido: — Elias Ribeiro Pinto e Joaquim de Oliveira Martins

Relator: — Des. Souza Moitta.
EMENTA: — É de homologar-se o pedido de desistência e exceção de suspeição contra juiz de direito desde que formulado antes do julgamento do feito.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exceção de suspeição em que são: susciantes, Elias Ribeiro Pinto e Joaquim de Oliveira Martins, e suscitado o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santarém.

Os ora recorridos, com fundamento no art. 185 n. III do Cod. Processo Civil averbaram de suspeito o Dr. Juiz de Direito da Comarca para funcionar num processo de mandado de segurança que impetraram contra ato da Câmara do Município de Santarém.

Apresentada a exceção, o Dr. Juiz a quo regeitou-a vindos os autos à esta Superior Instância, onde, já feito o pedido de julgamento, o suscitante, na petição de fls. 44 desistiu da exceção.

Como se verifica dos autos, o pedido de desistência foi formulado antes do julgamento do feito e assim é de ser homologado.

Ex-positis:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plena e por unanimidade de votos, homologar o pedido de desistência votando os autos ao Juiz de origem, para os fins de direito. Custas na forma da lei.

Belém, 3 de abril de 1968.

(aa) **Agnano Monteiro Lopes**, Presidente.
Leônicio de Souza Moitta, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de abril de 1968.

Maria Salomé Souza Novaes, pelo Secretário do T.J.E.
(Reg. n. 5927 — Dia 19.4.68).

ACORDÃO Nº 133
Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apelante: — O dr. Juiz de Direito da 7ª. Vara Cível

Apelados: — Wilson Foinquinos Leite e Maria Luiza da Silva Leite

Relator: — Desembargador Maurício Cardovil Pinto

EMENTA: — Desquite por mútuo consentimento. Pre-

valecimento das cláusulas apresentadas na inicial e ratificadas depois do prazo de arrependimento. Confirmação de sentença homologatória.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de apelação Cível "ex-officio", em que é apelante o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª. Vara (Família); e apelados Wilson Foinquinos Leite e sua mulher Maria Luiza da Silva Leite etc.

I — Ao dr. Juiz da 7ª. Vara (Família) foi apresentado o requerimento que se transcreve:

"Wilson Foinquinos Leite e Maria Luiza da Silva Leite, brasileiros paraenses, casados pelo regime de comunhão de bens há mais de dois anos (Doc. n. 1), residentes a domiciliados nesta capital, à Av. Alcindo Cacela n. 3711, vem à presença de V. Excia. pessoalmente, por meio desta petição devidamente assinada por ambos os cônjuges, com fundamento no art. 318 do Código Civil Brasileiro, combinado com o que estabelece o artigo 642 e seguintes do Código de Processo Civil, dizer que desejando desquitarem-se por mútuo consentimento, requerem a homologação do presente acordo bem como que V. Excia. se digne de fornecer-lhes as competentes certidões para averbações nos Cartórios de Registro Civil e de imóvel nos termos como abaixo se declara:

I — Não existe pacto antenupcial; II — O casal possui três filhos menores (Doc. 2), de nomes Tamara Cristina, de 3 anos de idade, Marcos de 2 anos e Iasmine, de 1 ano e seis meses de idade, que ficarão sob a guarda do pai; III — O terreno edificado na Av. Alcindo Cacela n. 3711, fica para o esposo; IV — Os móveis e utensílios, adquiridos pelo casal que se encontram guardados a residência do mesmo pertencerão integralmente ao esposo; e V — A esposa renuncia a qualquer pensão ou benefício a que tivesse direito por parte do esposo.

Esse requerimento veio acompanhado da certidão de casamento dos desquitandos e das certidões de idade dos filhos do casal, bem como, de uma declaração, em duas vias assinada pela desquitanda (fls. 3 e 4).

Observadas as formalidades preliminares, constantes dos despachos de fls. 2 e verso, foi o pedido ratificado às fls. 9.

Ouvido o representante do Ministério Público, opinou pela Não Homologação do desquite baseado na declaração de fls. 3 e 4, já referida.

O dr. Juiz "a quo", em sentença fundamentada, não levou em consideração o parecer do Representante do Ministério Público, e homologou o pedido de fls. 2, decretando o desquite (fls. 13 e verso), apelando oficialmente para esta Instância.

O Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado, em seu parecer de fls. 16 e 17, opinou

pelo provimento do recurso.

É o relatório.

II — O desquite é por mútuo consentimento, previsto pelo Código Civil Brasileiro, art. 318, e portanto, o que ficou estabelecido pelos desquitandos, desde que não atente contra a ordem pública e os bons costumes, deve ser respeitado.

A declaração de fls. 3 e 4, para o caso, é destituída do valor jurídico, desde que a ratificação versou tão somente sobre as cláusulas da inicial.

O processo, portanto, teve marcha certa, as formalidades exigidas por lei, foram observadas, motivo pelo qual,

III — Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação "ex-officio" do dr. Juiz de Direito da 7ª. Vara Cível da Capital, que decretou o desquite por mútuo consentimento, entre Wilson Foinquinos Leite e sua mulher Maria Luiza da Silva Leite, de acordo com as cláusulas de fls. E ratificadas, produzindo todos os efeitos legais, ficando a sentença apelada, fazendo parte integrante deste aresto.

Custas na forma da lei.

Belém, 26 de março de 1968.

(aa) **Eduardo Mendes Patriarcha**, Presidente.
Maurício Cardovil Pinto, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 15 de abril de 1968.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

REPARTIÇÃO CRIMINAL
1ª. PRETORIA

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º. Pretor Criminal, etc...

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 5º. Promotor Público, foram denunciados José Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, braçal, alfabetizado, Heitor Ferreira, brasileiro, casado, braçal, alfabetizado, Julia Gomes da Silva, brasileira, solteira, de prendas do lar, analfabeta, Maria Natalina Gomes, brasileira, solteira, doméstica, alfabetizada; todos residentes e domiciliados nesta cidade à Av. Roberto Camelier n. 1.282, e Renato Figueiredo dos Santos, brasileiro, solteiro, braçal, alfabetizado, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Roberto Camelier, n. 1.082, e como este não foi encontrado para ser citado pessoalmente, de vez que se oculta para não ser citado pelo oficial de Justiça expede-se o presente edital para que o acusado, sob pena de revelia, compareça à esta Pretoria no dia 29 do corrente mês, às 9 horas para ser interrogado pelo crime de Lesões corporais de natureza leve, do qual é acusado, na forma do artigo 362, do C.P.P.

Cumpra-se.
Repartição Criminal, 17 de Abril de 1968. Eu, José Maria de Lima, escrivão o datilografar e subscrever.

Dr. Ernani Mindelo Garcia
1º Pretor Criminal.